



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87239/25

EXERCÍCIO: 2026
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 07/07/2025
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2026.
INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.324/2025, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patos e suas alterações para o exercício de 2026;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos. As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2026, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

Autor: Poder Executivo

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026,

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2026 com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação:

- a.1. atendimento o ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender prioritariamente à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos;
- a.5. redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. apoio as atividades e extensão universitária;
- a.11. manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas;
- a.12. estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2026, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Atenção Primária;

b. 6. manutenção dos Programas de Saúde na Atenção Especializada;

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. construção e melhoria de habitações populares.

d. De assistência social

d.1. assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiências, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em vulnerabilidade social e/ou econômica;

d.4. estimular programas de assistência comunitária;

d.5. ajuda financeira para pessoas em vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.6. manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d.7. desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

Autor: Poder Executivo

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

d.8. plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.10. plena Gestão Democrática e Participativa;

d.11. plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.12. estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

- Política de Assistência Social;
- Serviços de Proteção Social Básica;
- Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
- Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d.13. implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

e. Da Cultura

e.1. apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;

a.3. fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. distribuição de sementes ao pequeno produtor;

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

- a.5. combate à seca;
- a.6. incentivo à Agricultura Familiar.
- a.7. apoio ao desenvolvimento rural.
- b. Indústria, comércio e turismo
 - b.1. apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;
 - b.2. indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do fomento ao empreendedorismo, ao associativismo, ao cooperativismo e a programas de geração de ocupação e renda;
- III. Na área de infraestrutura
 - a. Recursos hídricos
 - 1. desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
 - b. transportes
 - 1. conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
 - c. Energia
 - 1. ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
 - 2. manutenção da eletrificação urbana e rural;
 - d. Serviços urbanos
 - 1. melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
 - 2. ampliação e manutenção da coleta de lixo;
 - 3. manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
 - 4. arborização da cidade;
 - e. Prioridade de alocação de recursos
 - 1. Priorização no âmbito do Município de Patos a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.
 - 2. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.

3. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.

Parágrafo único. O anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução.

CAPÍTULO III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Autor: Poder Executivo

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo único. Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, sendo facultado o detalhamento até o nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.

§ 1º Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

§ 2º O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, desde que não afete os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Juros e encargos da dívida;
- c. Outras despesas correntes.

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo único. O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2026 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. as despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2025;
- II. o chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;
- III. a Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. o Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
- V. a Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2025;
- VI. o Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

a. ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2026, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.

d. reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS;

e. reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares; e

XI. a lei orçamentária anual conterà dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

II. sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16. É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Autor: Poder Executivo

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. a remuneração dos agentes políticos;

II. os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. as obrigações patronais;

IV. as demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Autor: Poder Executivo

P



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2026, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

- I. serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
 - II. será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
- § 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
- § 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
- § 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

- Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- Art. 29. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
- Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como, os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33. As transferências financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000- LRF).

Art. 34. É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

Parágrafo único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - operações de crédito;
- IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
- V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

- Anexo I - Metas Anuais;
- Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.

Autor: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 40. As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. Fica vedada apresentação de emendas que:

I - impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

II - indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- a) dotações vinculadas a programas sociais;
- b) dotações de sentenças judiciais;
- c) dotações com o pagamento do PASEP;
- d) dotações referentes aos auxílios;
- e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46";
- f) dotações com recursos de Convênios celebrados;
- g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;
- h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

IV - não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2026, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

Art. 42. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da mesma receita (RCL) consignada à Reserva para cobertura de Emendas Parlamentares no Código 9999.999X.XXX, para atender às emendas individuais impositivas dos parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo, sendo que metade deste percentual será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos em saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º Aplicam-se aos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata este artigo as mesmas normas e obrigações acessórias de execução orçamentária previstas na legislação específica sobre a matéria, sendo vedada a imposição de exigências que não se apliquem igualmente ao Poder Executivo.

Autor: Poder Executivo

P

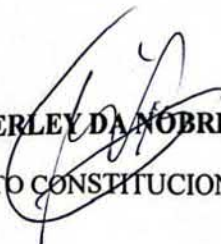


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

ANEXOS

METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2026 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

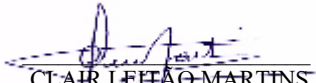
R\$ 1,00

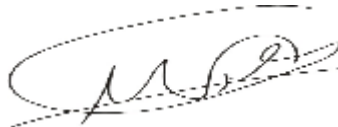
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	579.300.504,00	554.354.549,28	160.545,558	126,36	602.472.524,00	554.354.549,14	3.286.967,379	126,36	625.245.982,00	554.345.227,41	3.411.214,728	126,36
Receitas Primárias (I)	569.614.606,00	545.085.747,37	107.701,271	124,25	592.399.188,00	545.085.745,31	3.232.009,310	124,25	614.791.877,41	545.076.582,51	3.354.179,262	124,25
Despesa Total	579.300.504,00	554.354.549,28	160.545,558	126,36	602.472.524,00	554.354.549,14	3.286.967,379	126,36	625.245.982,00	554.345.227,41	3.411.214,728	126,36
Despesas Primárias (II)	562.244.014,00	538.032.549,28	067.488,822	122,64	584.733.774,00	538.032.548,77	3.190.188,372	122,64	606.836.708,00	538.023.502,08	3.310.777,478	122,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.370.592,00	7.053.198,09	40.212,449	1,61	7.665.414,00	7.053.196,54	41.820,938	1,61	7.955.169,41	7.053.080,42	43.401,784	1,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	7.370.592,00	7.053.198,09	40.212,449	1,61	7.665.414,00	7.335.324,40	41.820,938	1,67	7.955.169,41	7.612.602,31	43.401,784	1,74
Dívida Pública Consolidada	222.842.840,95	213.246.737,75	215.785,152	48,61	227.299.697,76	209.145.838,94	1.240.100,854	47,67	235.891.626,34	209.142.323,20	1.286.976,667	47,67
Dívida Consolidada Líquida	97.600.788,94	93.397.884,15	532.490,025	21,29	99.552.804,72	91.601.771,00	543.139,826	20,88	103.315.900,74	91.600.231,17	563.670,511	20,88

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,60	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,99	5,90	5,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	18.329,13	18.329,13	18.329,13
Receita Corrente Líquida - RCL	454.379.114,00	472.554.278,00	490.416.830,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 14 de abril de 2025 as 11:28:47


CLAIR LEITO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7





Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2026

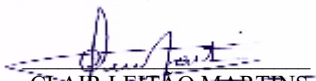
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

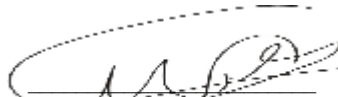
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	450.514.210	2.457.913,769	119,48	478.575.177	2.611.008,689	118,37	28.060.967	6,23
Receitas Primárias (I)	450.314.210	2.456.822,610	119,42	478.575.177	2.611.008,689	118,37	28.260.967	6,28
Despesa Total	450.514.210	2.457.913,769	119,48	447.338.566	2.440.588,103	110,64	-3.175.644	(0,70)
Despesas Primárias (II)	437.666.760	2.387.820,698	116,07	432.790.538	2.361.217,024	107,04	-4.876.222	(0,73)
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.647.450	69.001,911	3,35	45.784.639	249.791,665	11,32	33.137.189	262,01
Resultado Nominal	12.647.450	69.001,911	3,35	45.784.639	249.791,665	11,32	33.137.189	262,01
Dívida Pública Consolidada	206.015.591	1.123.979,101	54,63	206.015.591	1.123.979,101	50,95	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	90.088.053	491.502,070	23,89	90.088.053	491.502,070	22,28	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2024	18.329,13
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	18.329,13
Previsão da RCL para 2024	377.077.725,06
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2024	404.317.800,18

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 14 de abril de 2025 as 11:30:34


CLAIR LEFFAO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7


NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

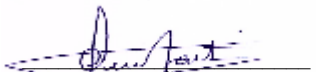
R\$ 1,00

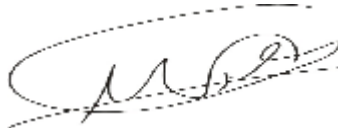
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	401.852.300,00	450.514.210,00	12,11	554.354.547,00	23,05	579.300.504,00	4,50	602.472.524,00	4,00	625.245.982,00	3,78
Receitas Primárias (I)	396.293.318,00	442.492.920,00	11,66	545.085.747,00	23,19	569.614.606,00	4,50	592.399.188,00	4,00	614.791.877,41	3,78
Despesa Total	401.852.300,00	450.514.210,00	12,11	554.354.547,00	23,05	579.300.504,00	4,50	602.472.524,00	4,00	625.245.982,00	3,78
Despesas Primárias (II)	391.137.300,00	437.666.760,00	11,90	538.032.547,00	22,93	562.244.014,00	4,50	584.733.774,00	4,00	606.836.708,00	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.156.018,00	4.826.160,00	(6,40)	7.053.200,00	46,15	7.370.592,00	4,50	7.665.414,00	4,00	7.955.169,41	3,78
Resultado Nominal	5.156.018,00	4.826.160,00	(6,40)	7.053.200,00	46,15	7.370.592,00	4,50	7.665.414,00	4,00	7.955.169,41	3,78
Dívida Pública Consolidada	169.794.965,34	206.015.590,52	21,33	213.246.737,75	3,51	222.842.840,95	4,50	227.299.697,76	2,00	235.891.626,34	3,78
Dívida Consolidada Líquida	74.731.270,83	90.088.053,29	20,55	93.250.143,96	3,51	97.600.788,94	4,67	99.552.804,72	2,00	103.315.900,74	3,78

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	389.203.196	420.569.651	8,06	554.354.547	31,81	554.354.549	0,00	554.354.549	0,00	554.345.227	0,00
Receitas Primárias (I)	383.819.194	413.081.516	7,62	545.085.747	31,96	545.085.747	0,00	545.085.745	0,00	545.076.583	0,00
Despesa Total	389.203.196	420.569.651	8,06	554.354.547	31,81	554.354.549	0,00	554.354.549	0,00	554.345.227	0,00
Despesas Primárias (II)	378.825.472	408.576.139	7,85	538.032.547	31,68	538.032.549	0,00	538.032.549	0,00	538.023.502	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.993.722	4.505.377	(9,78)	7.053.200	56,55	7.053.198	0,00	7.053.197	0,00	7.053.080	0,00
Resultado Nominal	4.993.722	4.505.377	(9,78)	7.053.200	56,55	7.053.198	0,00	7.053.197	0,00	7.053.080	0,00
Dívida Pública Consolidada	164.450.330	192.322.247	16,95	213.246.738	10,88	213.246.738	0,00	209.145.839	(1,92)	209.142.323	0,00
Dívida Consolidada Líquida	72.378.955	84.100.124	16,19	93.250.144	10,88	93.397.884	0,16	91.601.771	(1,92)	91.600.231	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
3,25	3,75	3,51	4,50	4,00	3,78

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 14 de abril de 2025 as 11:30:54


CLAIR LEFFÃO MARTINS





Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7

NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

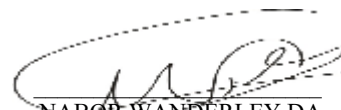
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	8.739.479	100,00	16.697.021	100,00	411.570.338	100,00
TOTAL	8.739.479	100	16.697.021	100	411.570.338	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-390.347.907	100,00	-352.842.070	100,00	45.215.533	100,00
TOTAL	-390.347.907	100	-352.842.070	100	45.215.533	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 14 de abril de 2025 as 11:31:21


CLAIR LEÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7


NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

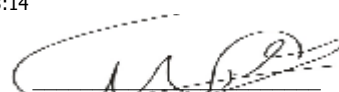
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	0	0	499.900
Alienação de Bens	0	0	499.900
Alienação de Bens Móveis	0	0	499.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	499.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	499.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	499.900
TOTAL	0	0	499.900
DESPESAS REALIZADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	92.150
Investimentos	0	0	92.150
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	0	0	92.150
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	407.750	407.750	407.750

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 14 de abril de 2025 as 11:33:14


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7


NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	(C) = (A-B)	(D) = (D+C)
2024	43.588.064,35	45.021.955,57	-1.433.891,22	29.948.027,12
2025	42.238.779,13	43.092.369,59	-853.590,45	29.171.874,40
2026	42.246.192,99	43.759.316,19	-1.513.123,20	27.859.920,93
2027	42.350.331,33	44.160.125,83	-1.809.794,50	26.363.600,93
2028	42.363.244,54	44.715.553,38	-2.352.308,84	24.509.040,64
2029	42.382.185,12	45.570.382,89	-3.188.197,77	22.112.185,44
2030	42.461.248,07	46.594.257,43	-4.133.009,36	19.149.313,70
2031	55.813.893,46	47.646.591,57	8.167.301,89	24.732.399,59
2032	56.521.354,58	48.584.854,97	7.936.499,61	29.905.806,87
2033	57.314.463,55	49.012.557,85	8.301.905,70	35.066.105,41
2034	58.283.358,24	49.242.014,86	9.041.343,38	40.425.000,05
2035	59.315.196,15	49.949.423,83	9.365.772,33	45.718.440,91
2036	60.132.368,01	50.461.634,15	9.670.733,86	50.930.386,22
2037	61.238.493,43	50.913.891,92	10.324.601,51	56.236.302,18
2038	62.377.164,24	51.728.387,59	10.648.776,65	61.454.628,69
2039	63.358.838,00	51.892.098,95	11.466.739,05	66.812.806,51
2040	64.701.730,62	52.538.899,37	12.162.831,25	72.232.320,86
2041	65.860.492,98	53.081.063,69	12.779.429,29	77.662.172,57
2042	63.046.329,87	53.454.499,21	9.591.830,67	81.548.398,69
2043	59.919.738,19	53.787.702,75	6.132.035,44	83.917.449,26
2044	60.765.647,77	54.400.620,37	6.365.027,40	86.262.325,35
2045	61.687.381,21	54.854.207,42	6.833.173,78	88.662.750,97
2046	62.685.823,49	54.545.086,81	8.140.736,68	91.389.734,94
2047	63.944.069,15	54.572.951,51	9.371.117,65	94.383.057,34
2048	65.085.262,64	54.434.660,12	10.650.602,52	97.627.124,36
2049	66.380.534,85	53.884.049,42	12.496.485,44	101.256.728,56
2050	68.004.505,09	52.493.174,59	15.511.330,50	105.552.746,65
2051	69.864.555,18	51.807.315,43	18.057.239,75	110.321.663,67

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuuario
(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



"Vamos viver nossos sonhos...
Temos tão pouco tempo..."

2052	10.447.296,10	50.734.740,44	-40.287.444,34	100.175.673,69
2053	9.586.622,87	49.983.309,93	-40.396.687,06	90.474.813,26
2054	8.593.969,00	48.931.349,69	-40.337.380,69	81.237.956,46
2055	7.949.422,53	48.089.696,72	-40.140.274,19	72.472.926,18
2056	7.020.620,25	46.076.359,78	-39.055.739,53	64.340.740,10
2057	6.397.172,01	44.029.812,15	-37.632.640,13	56.868.779,40
2058	5.741.374,80	41.872.458,44	-36.131.083,64	50.028.081,33
2059	5.189.581,86	39.528.487,62	-34.338.905,76	43.828.535,29
2060	4.573.177,86	36.613.734,27	-32.040.556,42	38.312.433,10
2061	3.781.652,33	34.132.930,99	-30.351.278,65	33.329.663,68
2062	3.490.632,87	31.525.367,78	-28.034.734,90	28.940.825,93
2063	3.184.125,76	28.793.400,44	-25.609.274,68	25.117.873,40
2064	2.833.016,47	25.666.894,46	-22.833.877,99	21.867.470,87
2065	2.571.273,98	23.342.273,35	-20.770.999,37	19.048.015,42
2066	2.251.520,35	20.503.741,37	-18.252.221,02	16.685.447,93
2067	1.973.679,77	18.035.556,37	-16.061.876,60	14.702.930,50
2068	1.686.403,84	15.483.285,03	-13.796.881,19	13.079.037,58
2069	1.364.176,32	12.621.100,75	-11.256.924,43	11.815.672,95
2070	1.144.019,73	10.650.814,15	-9.506.794,41	10.798.255,82
2071	904.359,78	8.518.694,64	-7.614.334,85	10.021.212,94
2072	731.636,64	6.998.697,70	-6.267.061,06	9.411.365,23
2073	570.029,43	5.543.096,94	-4.973.067,51	8.949.914,30
2074	430.573,05	4.261.281,55	-3.830.708,51	8.610.973,21
2075	304.678,33	3.112.246,39	-2.807.568,05	8.374.098,69
2076	207.810,17	2.204.975,32	-1.997.165,14	8.213.426,76
2077	148.093,13	1.622.607,28	-1.474.514,15	8.100.316,78
2078	106.338,18	1.233.129,61	-1.126.791,42	8.017.891,98
2079	82.119,19	998.997,14	-916.877,95	7.953.939,75
2080	44.709,68	658.898,30	-614.188,62	7.913.090,06
2081	16.548,81	400.178,18	-383.629,37	7.888.760,29
2082	5.758,33	284.162,32	-278.403,99	7.871.925,20
2083	0,00	181.275,69	-181.275,69	7.861.472,84
2084	0,00	131.569,30	-131.569,30	7.854.239,16
2085	0,00	126.210,07	-126.210,07	7.847.621,97

MATEUS RODRIGUES MT: 3120
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuuario
(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



“Vamos viver nossos sonhos...
Temos tão pouco tempo...”



Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

34

Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.742.000	15.715.000	19.267.000
Receitas Correntes	11.742.000	15.715.000	19.267.000
Contribuições	10.912.000	13.415.000	13.865.000
Contribuições Sociais	10.912.000	13.415.000	13.865.000
Receita Patrimonial	172.000	1.600.000	3.600.000
Valores Mobiliários	172.000	1.600.000	3.600.000
Outras Receitas Correntes	658.000	700.000	1.802.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	158.000	100.000	160.000
Demais Receitas Correntes	500.000	600.000	1.642.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	17.132.871	24.921.500	25.648.900
Contribuições Sociais	11.682.021	17.221.500	18.848.900
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0	1.200.000	0
Demais Receitas Correntes	5.450.850	6.500.000	6.800.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	28.874.871	40.636.500	44.915.900

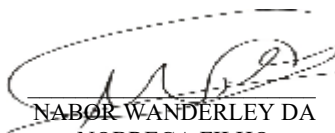
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.549.871	8.036.500	6.915.900
Encargos Especiais	30.000	1.200.000	1.350.000
DESPESAS CORRENTES	30.000	1.140.000	1.290.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000	635.000	645.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	505.000	645.000
DESPESAS DE CAPITAL		60.000	60.000
INVESTIMENTOS		60.000	60.000
Reserva de Contingência	2.519.871	6.836.500	5.565.900
Reserva de Contingência	2.519.871	6.836.500	5.565.900
Reserva de Contingência	2.519.871	6.836.500	5.565.900
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS	2.519.871	6.836.500	5.565.900
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.549.871	8.036.500	6.915.900
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	26.325.000	32.600.000	38.000.000
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 14 de abril de 2025 as 11:36:33


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7


NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

35

Exercício: 2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

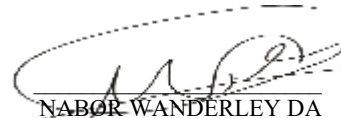
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 14 de abril de 2025 as 11:36:53


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7


NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2026 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal da Receita, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2026. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Patos

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

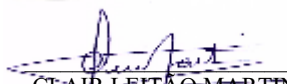
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

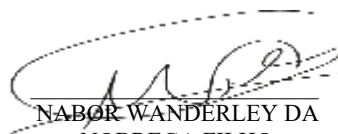
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	26.341.263
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.395.306
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	24.945.957
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	24.945.957
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	24.945.957
Novas DOCC	24.945.957
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 14 de abril de 2025 as 11:37:12


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7


NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

ANEXOS

RISCOS FISCAIS

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretária de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

39

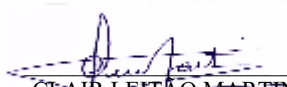
Exercício: 2026

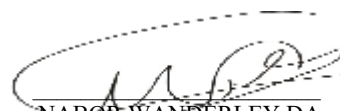
AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	800.000	Contingenciamento e limitação de Empenho	800.000
Assistências Diversas	700.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	700.000
Calamidade Pública - Pandemias	1.200.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	1.200.000
SUBTOTAL	2700000	SUBTOTAL	2700000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receita	240.000	Limitação de Empenho	240.000
Discrepância de Projeção	360.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	360.000
SUBTOTAL	600000	SUBTOTAL	600000
TOTAL	R\$ 3.300.000,00	TOTAL	R\$ 3.300.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças - em 15 de abril de 2025 as 12:45:42


CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRÃO B. DE MELO
Contadora Geral CRC/PB
4.395/O-7


NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Patos, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2026 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2022 a 2024, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2026 de 4,50 %

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2027 e 2028 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2025 a 2028 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2025 – 3,51 %

2026 – 4,50 %

2027 – 4,00 %

2028 – 3,78 %

Patos/PB, 15 de abril de 2025.

Ofício nº: 151/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssima Senhora Presidente, da
Câmara do Município de Patos/PB
Valtide Paulino dos Santos



Processo PRID 147/2025 - Data 15/04/2025 - Hora 13:22:00
Assunto: OFÍCIO Nº 151/2025- GABINETE DO PREFEITO.
DESTINATÁRIO: PRESIDENTE VALTIDE PAULINO
SANTOS. ENCAMINHA - PROJETO DE LEI Nº 19/2025 -PE.
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO ()

ASSUNTO: Encaminha – Projeto de Lei nº 19/2025 - PE.

Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei em anexo, conforme abaixo:

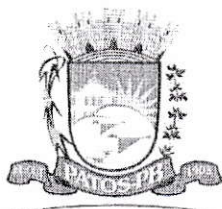
Projeto de Lei nº 19/2025 – PE: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Por oportuno, segue em anexo, ainda, Mensagem para apreciação dessa Casa Legislativa, à qual solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucionais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2026, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2025 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,50%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2026 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2026, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2026, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,50%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2026 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, em PATOS-PB, 15 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY
DA NOBREGA
FILHO:46079840430

Assinado digitalmente por NABOR WANDERLEY
DA NOBREGA FILHO:46079840430
DN: cn=NABOR WANDERLEY DA NOBREGA
FILHO:46079840430, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Nabor da Nobrega
email=NABORWANDERLEY.PATOS@GMAIL.COM
Data: 2025.04.15 12:31:04 -03'00'

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito Municipal

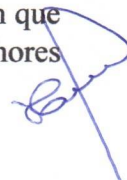


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

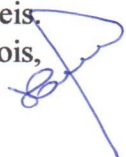
ATA DA 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º PERÍODO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, PARA DEBATER SOBRE O “O PROJETO DA LDO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2026”, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2025.

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, com início às dezenove horas, em sua sede, localizada na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, reuniu-se a Câmara Municipal de Patos, sob a presidência da Vereadora Valtide Paulino Santos, secretariada pelos Vereadores: Marco César Souza Siqueira, 1º Secretário “Ad hoc”, e Rafael Gomes Dantas, 2º Secretário “Ad hoc”. Compareceram a esta audiência os Vereadores e Vereadoras: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega (PSB), David Carneiro Maia (REDE), Decilânio Cândido da Silva (REPUBLICANOS), Emanuel Rodrigues de Oliveira, Francisco Simões de Lucena (REPUBLICANOS), João Batista de Souza Júnior (União Brasil), Jônatas Kaiky de Oliveira Santana (REPUBLICANOS), José Ítalo Gomes Cândido (REPUBLICANOS), Maikon Roberto Minervino (PP), Marco César Souza Siqueira (PSB), Maria de Fátima Medeiros de Maria (REPUBLICANOS), Marilucia de Lira Souza (REPUBLICANOS), Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes (REPUBLICANOS), Rafael Gomes Dantas (União Brasil) e Valtide Paulino Santos (REPUBLICANOS), em um total de 15 (quinze). Participaram desta Audiência: a contadora do Município de Patos, a Senhora Clair Leitão; o contador da Câmara Municipal de Patos, Raniere Dóia; o Secretário da Receita do Município de Patos, o Senhor Marcos Antônio; Joelma Ferreira, responsável também pela contabilidade do nosso município; Ana Cecília, representando a Secretaria Geral da Controladoria do nosso município e Sávio Salvador, Secretário Municipal de Articulação Social e Orçamento Participativo. A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão: “Sob a proteção de Deus e de Nossa Senhora da Guia, padroeira de nossa cidade, em nome do povo patoense, declaro iniciado os nossos trabalhos”. Em seguida passou a palavra ao 1º Secretário, que, após cumprimentar a todos, fez leitura do dia: “ESTADO DA PARAÍBA. CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS. CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. SOLICITA DA MESA DIRETORA AGENDAR UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2025, ÀS 19H, PARA DISCUTIR A LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) DA CIDADE DE PATOS-PB. Na forma regimental, após consultado o Plenário, solicito da mesa diretora agendar uma Audiência Pública no dia 04 de junho de 2025, às 19 h, para discutir a LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias), da cidade de Patos-PB. Justificativa: A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, promovendo o equilíbrio fiscal, o desenvolvimento social e econômico, além de assegurar transparência e controle na gestão pública. Dessa forma, a LDO é essencial para orientar as ações do governo, alinhando os interesses da sociedade com as políticas públicas e os investimentos necessários para o bem-estar de todos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Patos-PB. Casa Juvenal Lúcio de Sousa, em 02 de junho de 2025. VALTIDE PAULINO SANTOS - Presidente/Autora”. Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da

palavra a senhora **Clair Leitão** - Contadora do Município de Patos, que disse: “Boa noite a todos! Cumprimento a Excelentíssima Senhora Presidente Tide Eduardo, a quem saúdo os demais vereadores desta Casa. Cumprimento os convidados, cumprimento minha querida Nadir, a quem tive a honra de ser sua contadora, cumprimento também as pessoas que estão assistindo ao vivo esta sessão e as pessoas da plateia. Estamos aqui, neste momento, cumprindo uma obrigação, mas, apesar de ser uma obrigação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir do artigo 48, que trata das Audiências Públicas para os instrumentos de planejamento, a gente que milita nessa área pública tem que demonstrar a importância desses instrumentos de planejamento na gestão. Uma gestão eficiente, ela não passa a ser eficiente se ela não observa os instrumentos de planejamento. E acompanhados desses instrumentos, a gente também tem que entender que a expressão do controle da transparência deve estar presente em tudo isso. Então, três palavrinhas chaves que não podem ser separadas: planejamento, controle e transparência. E os principais instrumentos de planejamento da gestão se constituem pelo PPA - Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. E hoje nós estamos aqui pra fazer esta Audiência Pública para esclarecer alguns pontos, principalmente da área técnica, sobre a LDO; e falar um pouco da importância desse instrumento de planejamento. A LDO, como bem falou o secretário, prevê os mecanismos para elaboração da Lei Orçamentária Anual de forma que a gente possa prever os riscos, estabelecer as metas e prioridades e fazer um planejamento da Lei Orçamentária Anual. Mas nessa lei de Diretrizes Orçamentária que nós encaminhamos para a Câmara, este ano, tem um pequeno descompasso, que é previsto na legislação. E aqui eu quero explicar aos senhores. A LDO pela Constituição Federal, está previsto no artigo 165 da Constituição Federal, deve ser encaminhada ao Poder Legislativo até quinze de abril. No primeiro ano de mandato o gestor elabora o seu plano plurianual, porém existe um vácuo nesse processo, porque é quase impossível realizar um plano plurianual pra que as metas e as prioridades contemplem a LDO. Então esta LDO é um pouco atípica, apesar de ela trazer valores, a gente tem valores significativos, mas ela não traz em detalhamento as ações nem as despesas de capital para o exercício de dois mil e vinte seis, porque ainda o PPA será elaborado. E a própria Constituição prever também, no artigo 165, que o PPA deve ser entregue até trinta e um de agosto. Então é quase impossível ter as metas estabelecidas, todo aquele estudo antes de enviar a LDO. E a Constituição prever que estes três instrumentos de planejamento: a LDO o PPA e a LOA, eles são compatíveis, e as metas e as prioridades que constam na LDO, devem constar no PPA. Então, essa breve reflexão pra que os senhores possam compreender que nós vamos começar o processo de elaboração do Plano Plurianual, que é elaborado no primeiro ano de gestão. É um instrumento de planejamento de médio prazo, que prever as metas, prioridades, todo o planejamento de execução da receita e da despesa orçamentária para quatro exercícios, que vigora a partir do ano seguinte, que é o ano de dois mil e vinte seis, até dois mil e vinte nove, que pega o primeiro mandato da outra eleição. Este ano, o Prefeito Nabor está trabalhando com as metas e as prioridades que foram elencadas no PPA passado. Apesar de ser uma gestão de continuidade, mas toda gestão tem uma cara nova, toda gestão troca de roupa coloca uma roupa nova. E aí o gestor oferece o seu plano de governo durante a campanha, ele elabora um plano de governo e vai trabalhar junto durante a eleição mostrando os projetos e as propostas que ele pretende executar durante o seu mandato. Então o PPA será construído com base nesse plano de governo que foi apresentado durante a campanha, mas também o PPA será construído ouvindo a sociedade. E a gente tem que ter, quando eu digo a gente é porque eu me considero da gestão, que os senhores



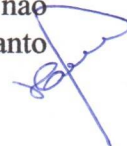
compreendam isso; nós temos que ter essa percepção que a participação popular, a gente ouvir a sociedade e a comunidade é essencial para se fazer um planejamento adequado e ajudar a gestão a estabelecer e as prioridades. Foi apresentado um plano de governo, a população aprovou o plano de governo, porque elegeu o gestor, mas têm ações e projetos que estão no plano de governo que talvez não seja o que a população queira. E eu gosto muito de contar um exemplo que eu vivenciei. Eu fui fazer uma audiência pública numa cidade, e essa audiência foi numa igreja, e eu falando justamente isso que eu estou dizendo aqui, da importância de ouvir a sociedade na elaboração dos instrumentos de planejamento. E quando eu estava falando, uma senhora perguntou se podia fazer uma pergunta, e eu disse: pode, tranquilo. Ela disse: 'a senhora tem muita razão no que a senhora fala, aqui na nossa comunidade o ex-prefeito construiu um ginásio de esportes coberto, colocou lá uma placa que era um convênio', e era um recurso vultoso para construir aquele ginásio de esportes, isso foi numa comunidade, não foi na sede do município, porém, ela chegou a dizer que se ele tivesse escutado aquela comunidade ele não teria construído aquele ginásio, porque é uma comunidade que só habitava pessoas idosas, aquele ginásio de esportes, que era para prática esportiva de adolescentes e de crianças, foi prejudicado porque na comunidade não existiam crianças nem adolescentes, só existiam pessoas idosas. Então foi uma obra que ficou perdida, porque como eles eram idosos, o máximo que eles poderiam ter era uma aula de pilates, mas imaginem dentro de um ginásio esportivo. Então era mais interessante para eles que tivesse construído um centro de convivência de idosos. Isso aqui é só um exemplo pra gente ver a importância de ouvir a comunidade. Acredito que Sávio já esteja na coordenação das Audiências Públicas pra gente elencar o que o município pode ter de disponibilidade pra atender essas solicitações. E fora isso, o PPA também será construído com os programas em andamento. E aí, com base em todos esses levantamentos, a gente vai criar uma metodologia pra se estimar uma receita pra quatro exercícios, e a gente tem que ter critérios pra isso, não é assim, sem ter uma metodologia técnica, respeitando a legislação, que a gente vai estimar as possíveis receitas para aquele exercício, usando indicadores usando metas de inflação. E quando a gente estabelece a receita, que aqui em Patos para a LDO do próximo ano está prevista uma receita de quinhentos e setenta milhões de reais, que, no decorrer da elaboração do PPA, poderá sofrer modificações, por quê? Porque, como a gente vai elaborar o PPA, e chega ao orçamento, a gente também busca aqueles projetos que já foram encaminhados para alguns ministérios, através também das emendas parlamentares. Então, muitas vezes a gente elabora o orçamento, e ao longo da execução orçamentária surgem as emendas, e de vez em quando chega um projeto novo aqui pedido aqui, um crédito especial. Mas a gente sempre tem esse cuidado de solicitar ao Poder Executivo quais os projetos que já foram dados entrada nos Ministérios pleiteados através, pode ser através de contrato de convênios ou de emendas parlamentares, junto aos representantes da cidade de Patos. Quando eu digo representantes, são os parlamentares que representam a cidade de Patos; nós podemos ter convênios com o governo do estado, através da nossa deputada Francisca Motta, e podemos ter convênios, contratos de repasses, emendas especiais parlamentares do nosso deputado federal, agora Presidente da Câmara, Hugo Motta. O que eu quero dizer é que nós apresentamos uma LDO com valor estimado, tomando por base o orçamento que nós estamos executando hoje, a referência é o orçamento que nós estamos executando hoje; aplicamos um percentual de inflação em torno de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento. Então foi um valor estimado que nós encontramos para o orçamento do ano de dois e vinte e seis. Porém, eu já adianto que esse orçamento poderá sofrer modificações na receita. E depois,



com base nesse estudo, com base nessas receitas, nós vamos fixar as despesas. As despesas devem ser fixadas também obedecendo o princípio da legalidade. A gente não pode inventar um orçamento, a gente não pode inventar receita, a gente precisa fazer um estudo, a gente levanta a série histórica dos três últimos exercícios de algumas receitas, aplicamos um índice de inflação. Nós também pegamos os programas em andamento, as receitas que estão em execução durante o exercício, fazemos a média aritmética, também prevemos essas receitas. E como já falei, nós também prevemos os recursos que a gente chama de transferências voluntárias, que são esses convênios. E aí nós vamos fixar as receitas através do que é previsto na legislação. E a gente vai destinar recursos para pagamento de pessoal, com base nesses levantamentos, a gente estabelece, fixa os encargos sociais. Nós temos instituto de previdência própria, a gente também fixa de acordo com as alíquotas que estão em vigor. Nós estabelecemos também a fixação das obrigações patronais junto ao INSS, nós estabelecemos recursos para aplicação em MDE - manutenção e desenvolvimento de ensino, no total de aplicação em torno de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais, vai depender da execução deste exercício; dos impostos e transferências constitucionais; fixamos também o índice da saúde, que é 15% (quinze por cento), também com base nos impostos e transferências; fixamos as despesas vinculadas à arrecadação do FUNDEB; vinculamos os programas da assistência social, da educação, através do FNDE; fixamos as despesas da saúde através do SUS. Enfim, depois que nós levantamos todas essas despesas com base na execução que está sendo realizada neste exercício, a gente vê que o recurso que tem de disponibilidade é muito pouco. Por isso que o gestor precisa ter habilidades para buscar recursos para incrementar a receita, porque os recursos, que já são ordinários, aquele que costumeiramente vem para o município, ele quase sempre é comprometido. Por isso essa necessidade de o gestor ser uma pessoa que vá buscar mais recursos, através de seus parlamentares. E aí nós elaboramos o PPA. Conseguimos fechar o PPA. E com base nesse PPA, nós já temos as metas, nós já temos as prioridades que foram eleitas. E aí a LDO pega essas metas e prioridades e estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual. E o objetivo da Lei de Diretrizes, é justamente isso, dar o norteamento de como a Lei Orçamentária será elaborada, ali a gente tem vários anexos, nós temos um comparativo das metas que foram aplicadas no exercício anterior; ali nós temos as metas previstas para os três próximos exercícios, nós temos anexos de riscos fiscais, nós temos anexos de expansão e margem da despesa continuada, nós temos levantamentos do Instituto de Previdência, nós temos as metas que são prioritárias. E aqui quero fazer uma ênfase importante em relação a um programa que passou a ser prioridade no governo da gestão Nabor Wanderley, que é o programa da Primeira Infância. Todos devem saber, principalmente os senhores vereadores, que Patos é destaque na Paraíba, quicá nacionalmente, no programa Primeira Infância. E a partir de agora nessa LDO, os senhores irão verificar que existe um programa exclusivo para a Primeira Infância em Patos, e qual é a importância dele? A partir dessa LDO, ele passa a ser intersetorial, todas as unidades gestoras do município, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria do Meio Ambiente, além das que comumente aplicam seus recursos, como educação assistência social, a saúde, todos serão contempladas com o programa das primeira Infância. Então, a gente vai ter condições, através desse programa que será implementado a partir de agora, na LDO. Porque existiam ações pontuais, por exemplo, a educação já aplicava na educação infantil, que atendia a crianças de zero a seis anos. Assistência Social também faz um trabalho para aquelas crianças que vivem de forma precária. A saúde também faz um trabalho de acompanhamento desde a gestação, acompanhamento das crianças, mas

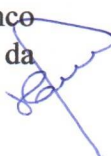
estava dentro da atenção básica da saúde e do tratamento especializado da saúde, mas não vinculava diretamente a um programa específico de Primeira Infância. E a partir de agora, que nós já enviamos também um crédito especial para este ano, nós já estamos conseguindo mensurar; o município já aplicava muitos recursos para a primeira infância, mas não tinha como mensurar, porque não tinha um programa específico, tinha uma ação específica. Inclusive, tinha um programa dentro do orçamento, mas sem aquele programa geral, que é o da Primeira Infância. Isso é algo interessante, inédito e Patos sai na frente em relação a essa situação. Eu já falei dos objetivos, eu já falei das secretarias, dos serviços que serão oferecidos, e eu quero falar aqui da responsabilidade fiscal que trata, porque foi a partir do momento da implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, com essas exigências de Audiências Públicas, com a exigência da publicação dos relatórios de execução orçamentária, com a exigência da publicação dos relatórios de gestão fiscal e dos anexos da LDO, esses que eu falei anteriormente, dos riscos fiscais, da expansão da despesa continuada, que passou a ser mais evidenciada a importância da LDO, que ela não era tão vista como importante nesse processo de execução orçamentária. E aí, meus queridos, depois de ser aprovada a LDO, que ela deve ser aprovada até o final do primeiro recesso da Câmara, veio a parte da elaboração da Lei Orçamentária Anual. A Lei Orçamentária Anual é a legislação em que o gestor se baseia para poder executar os seus projetos e as suas ações. E como eu já expliquei, ela segue o que está estabelecido naquela coluna do PPA. Então, na coluna de dois mil e vinte e seis do PPA, é que vai dar o norte para a elaboração da Lei Orçamentária Anual. E aquele mesmo aspecto que a gente falou da estimar as receitas e de fixar as despesas. Na Lei Orçamentária Anual a gente pode prever autorização para suplementação, que os senhores, às vezes, observam na Lei Orçamentária um percentual para suplementar. E eu quero aqui fazer um pequeno esclarecimento a respeito da suplementação, porque às vezes é má compreendida. Quando a gente manda um Projeto de Lei, pedindo mais percentual para suplementar, é porque a dotação que foi fixada no orçamento se torna insuficiente para a execução do orçamento naquele exercício. Eu vou citar um exemplo para ficar bem compreendido. Quando a gente vai estimar a receita da FUNDEB, nós agora vamos elaborar o orçamento, nós vamos estimar a receita do FUNDEB, nós pegamos a previsão da receita deste exercício, porque nós não temos condições de prever o FUNDEB do ano que vem, porque o FUNDEB é estimado, é previsto de acordo com a matrícula. Então, se houver um incremento na matrícula, aquele FUNDEB vai crescer. Se o município aplicar as condicionalidades para receber o recurso do VAAR, então, no ano seguinte, o município vai ser contemplado com mais recurso no VAAR; da mesma forma no VAAT. Então, quando a gente manda o orçamento, a gente toma por base a receita daquele exercício em que está sendo elaborada as LOA, chega o próximo ano, há um incremento na receita do FUNDEB; vamos dizer se a gente previu dois milhões de reais para o FUNDEB, passou a arrecadar, naquele exercício, dois milhões e meio, só que nós tínhamos previsto dois milhões. E aí a gente teve quinhentos a mais, que a gente chama de excesso de arrecadação. Aquele percentual que foi autorizado na Lei Orçamentária, vai ter necessidade de aumentar, porque nós vamos ter que suplementar aquelas dotações que já estão contempladas no orçamento. E aí a gente usa a fonte de recurso: excesso de arrecadação. Por isso essa necessidade de ter a suplementação. Muitas vezes a gente escuta, um ou outro dizendo: 'Isso é falta de planejamento'. Não é falta de planejamento. Por exemplo, recursos de emendas parlamentares, nem sempre a gente consegue a previsão desses recursos, é durante a execução do orçamento que eles surgem. Agora não, talvez a gente tenha mais condições de prever, depois daquela interferência do Ministro

do Supremo, que passou a exigir o Plano de Trabalho da Emendas Parlamentares. Mas até então, a gente que trabalha nessa área, está Ranieri aí, que também é colega contador, ele sabe que essas emendas parlamentares surgem sem a gente saber, dentro do orçamento. E nós temos que mandar para a Câmara, porque é uma fonte diferenciada. E o que é que nós temos que ter cuidado quando nós vamos elaborar uma peça orçamentária? Nós temos que elaborar uma peça orçamentária real, uma peça orçamentária que retrata o município, uma peça orçamentária que não seja copiada, colada, como a gente vê por aí. Essa peça orçamentária tem que representar a gestão, tem que representar o plano de governo da gestão, tem que representar os anseios da sociedade, porque, ao final, o gestor poderá mostrar que fez um bom planejamento, e que executou o que a população pediu. Por isso que a gente tem que ter cuidado quando a gente vai elaborar uma peça orçamentária, a gente não pode elaborar uma peça de todo jeito. Nós temos que fazer estudos, a gente tem que identificar problemas, nós temos que identificar indicadores, nós temos que estabelecer metas, e a gente sempre tem a ajuda dos secretários. Os secretários do município também contribuem muito para a elaboração dessas peças. E elas são fundamentais, porque a partir do momento que essas peças entram em vigor, aí vem a fiscalização dos órgãos de controle. O Tribunal de Contas passa a fiscalizar todas as ações, a aplicação dos recursos, se estão atingindo aquelas metas que foram fixadas, se estão atingindo os índices constitucionais, se estão atingindo os índices da Lei de Responsabilidade Fiscal. E a gente só vai poder saber de fato se foi uma gestão eficiente, se, ao final, atender todos esses parâmetros, e ter a conta aprovada pela Tribunal de Contas. Só para vocês sentirem a importância do que são esses instrumentos de planejamento. E resumidamente, era isso que eu tinha para falar. Patos segue a Constituição, existem algumas Leis Orgânicas que modificaram o envio para o prazo do PPA e da LOA, então Patos receberá o PPA, em trinta e um de agosto, acompanhado da Lei Orçamentaria Anual para 2026, e também acompanhado das alterações dessa LDO, que os senhores vão analisar, porque a partir da elaboração do PPA é que nós vamos encaminhar as metas e as prioridades. E eu vou esclarecer aqui, rapidinho, talvez algum vereador que não tenha essa habilidade ainda, que está começando, o que são essas metas e essas prioridades. São todos os gastos, todas as ações que o município vai executar, por exemplo, gabinete do prefeito, vai estar lá a unidade orçamentaria: manutenção do gabinete do prefeito; vai ter as ações lá da Secretaria de Educação, aí, detalhadamente, vai estar lá tudo que a educação vai executar naquele exercício: as escolas que pretende construir, aquisição de merenda, transporte escolar, manutenção do FUNDEB, manutenção do MDE; do mesmo jeito a saúde. Então lá vai vim detalhadamente qual fonte de recurso, e os senhores vão poder avaliar, e também vai ter o percentual da reserva de contingência para a aplicação das emendas impositivas, de acordo com o que já foi previsto, que os senhores alteraram a Lei Orgânica do município. Então, os senhores verão tudo isso quando nós encaminharmos o PPA, a LOA para 2026, e as modificações da LDO, também para 2026. E aqui eu encerro a minha fala, e estou à disposição para tirar alguma dúvida, se for necessário". Com a palavra, a **Vereadora Nadigerlane Rodrigues** disse: "Eu quero apenas cumprimentar a grande mulher que para nós é uma referência para nós, Clair leitão. Não só para Patos, mas tenho certeza para a Paraíba, e porque não dizer para o nosso país. Dizer do orgulho que é para mim, saber que Clair faz parte da minha história, enquanto gestora tive o privilégio de ter Clair como nossa contadora. E sempre nos orientava para o lado do bem, o lado da lei, para que cumpríssemos de fato o que manda a lei. E Clair, dizer que lamento o fato de você não ter se tornado conselheira do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Você sabe o quanto



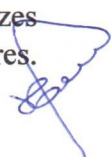
nós torcíamos por isso, inclusive a Câmara Municipal aprovou uma moção de aplausos e de apoio à sua candidatura, porque a gente sabe o quanto seria importante, não só para Patos, mais para a Paraíba, ter você com um assento no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que era algo que, com certeza, iria contribuir muito com aquele órgão, que é muito respeitado. E com certeza, ele se tornaria muito mais respeitado com essa grande mulher. Então, somente parabenizar a você. Eu estava até aqui, agora, prestando atenção à sua fala, e cada ano a gente aprende um pouco mais em relação a isso. Então, parabéns! Obrigada pela explicação, e obrigada por contribuir tanto com a nossa cidade. Você está fazendo parte, mais uma vez, da gestão do Prefeito Nabor, essa gestão que a gente sabe que tem compromisso com a cidade de Patos, que faz essa cidade de fato crescer. Patos, com Nabor, a realidade é bem diferente, a gente ver os avanços. Nabor está no seu quarto mandato, e aqui eu parabenizo a todos os secretários, porque eu sei que sozinho ele não consegue fazer nada. Essa equipe de força, essa equipe de trabalho, tem feito toda uma diferença na cidade de Patos. Eu tive a oportunidade de ser Secretária Adjunta de Saúde no município de Patos, e sei o quanto Nabor escolhe a dedo as pessoas que estarão do lado dele, administrando essa cidade. E eu fico feliz em ver os avanços de vocês, juntamente com Nabor, têm conseguido para a nossa cidade. Então, parabéns Clair! Parabéns a todos os secretários!”. Com a palavra, a Senhora **Clair Leitão** disse: “Agradeço, Nadir, as suas palavras. Fiquei muito lisonjeada com aquela iniciativa que você teve, de me apoiar quando eu estava candidata a conselheira do Tribunal de Contas. Isso é um sonho, eu acredito que todos os senhores e senhoras, que estão aqui, sonharam em estar nessas cadeiras, representando o povo, sendo a voz do povo. Eu queria a voz dos municípios naquele Tribunal de Contas, porque eu milito na área contábil. Eu iniciei, estar aqui o meu colega, no escritório do pai dele, Raimundo Dóia, a quem eu sou muito grata por iniciar as minhas primeiras orientações e aulas da contabilidade pública. E lá eu tracei uma história, uma trajetória, e não tenho vergonha de dizer que foi árdua, enfrentei preconceitos, mas galguei. O meu sonho era chegar a ser contadora da minha cidade, e quando eu recebi o convite de Nabor Wanderley para ser contadora de Patos, nem eu acreditei que eu chegaria a isso. E quando nós assumimos a Prefeitura, em dois mil e cinco, o orçamento de Patos era trinta e cinco milhões de reais. E eu tenho um orgulho grande, que no último dia do mandato de Nabor, nós estávamos fechando o balanço na Prefeitura, no segundo mandato dele, ele me deu um quadro dele, e colocou uma frase: ‘Você fez parte dessa história, do crescimento de Patos’, porque nos oito anos de mandato, da gestão de Nabor, Patos deu um pulo de desenvolvimento grande, a gente sabe disso, quem é patoense sabe disso. Isso é uma coisa que não se pode negar. E eu, a nossa equipe, o meu escritório, a gente colaborou com isso. E vivenciando os problemas dos municípios, nesses quarenta anos, eu acho que eu como contadora, porque o nome já diz assim, Tribunal de Contas, era para ter um conselheiro ou uma conselheira contadora ali, julgando e analisando aquelas contas, e usando também da sensibilidade, porque, muitas vezes, a gente tem que entender que os problemas nascem no município. Eu sou casada com um ex-prefeito, e quantas vezes na porta do meu quarto, a batida: ‘fulano, meu marido está aqui passando mal’, e agente ter que sair correndo para poder atender, e é assim que os prefeitos das cidades vivem, atendendo o povo, olho no olho, cara a cara. E se eu estivesse do lado de lá, que eu estou do lado de cá, eu iria enxergar, é claro, dentro da legalidade, mas eu ia colaborar e ajudar os municípios, e ajudar a sociedade também, contribuindo para que os recursos fossem corretamente aplicados. Foi uma luta, eu acho que foi uma luta bonita, recebi muitos elogios, mas como eu falei lá na minha publicação, eu não desisti, eu ainda vou continuar lutando, quem sabe um dia eu chego lá. Mas

agradeço”. Obrigada”. Com a palavra, a **Vereadora Brenna Nóbrega** disse: “Clair, só para dizer da satisfação em tê-la aqui nesta Casa. É a primeira vez que eu estou vendo mesmo você, mas desde antes já ouvia falar, porque eu sou de Piancó, e você foi contadora em Piancó, ainda é. E de outras gestões. Para você ver que, mesmo uma pessoa técnica, de conhecimento ímpar, que passa as gestões e você ainda continuar por lá. Então, para mim, é um motivo de satisfação vê-la. Sua história é inspiradora, acompanhei, mesmo de longe, no tempo que você estava gestante, torcia, porque naquele mesmo tempo eu também estava gestante. Então, seja sempre bem-vinda aqui. E hoje nós estamos tendo a oportunidade de ter uma aula com uma das maiores contadoras da Paraíba; não só da Paraíba, mas como disse minha amiga Nadir, do Brasil. Então, seja muito bem-vinda, esta casa é sua”. Com a palavra, a Senhora **Clair Leitão** disse: “Obrigada, muito obrigada. E quero dizer que eu estou sempre à disposição dos senhores. Qualquer dúvida, quando chegarem aqui os documentos, se vocês não compreenderem, podem me chamar, podem chamar Joelma, que é a minha contadora, porque como eu não estou residindo em Patos atualmente, mas toda semana estou em Patos, a sede do escritório é aqui, mas eu tenho uma sala em João Pessoa, moro no meio do caminho, moro em São Miguel do Taipu, mas Joelma está aqui, atenta, conferindo tudo, trabalhando todos os dias para Patos. E a gente é um contato permanente. Então pode procurar Joelma, não encontrando, me procure, me convide, me chame, que eu tiro dúvida; aquilo que eu não souber, eu vou atrás para saber, porque a gente não é conhecedor de tudo na vida. Mas estou à disposição, porque eu também trabalho muito com outras prefeituras nessa Paraíba a fora. Mas podem contar sempre comigo, qualquer dúvida que vocês tiverem. Se quiserem modificar, se quiserem corrigir, alterar, é só falar que a gente escuta e atender aos anseios dos senhores e das senhoras. Então, eu só tenho a agradecer por essa oportunidade, e espero que eu tenha deixado uma mensagem que seja importante no trabalho dos senhores e das senhoras. Muito obrigada”. Com a palavra, o senhor **Marcos Antônio**, Secretário da Receita, disse: “Boa noite a todos, boa noite presidente Tide, a quem eu saúdo todos os demais vereadores e vereadoras. Boa noite a todos que estão aqui no auditório Dona Milindra. E inicialmente Tide, eu agradeço mais uma vez o convite de estar aqui representando a Secretaria de Receita nesta Casa. E depois dessa aula de direito financeiro aqui, ministrado por Clair, seis meses de cadeira que paguei na faculdade, estive aqui em torno de quanta minutos, resumindo. Parabéns, Clair, pela explanação. Acredito que foi bastante clara a sua fala aqui, você nos trouxe detalhes de uma forma que deu para a população, que não é da área, entender o que trata a LDO, foi bastante didática a forma que você explanou. E aqui, eu venho como parceiro da contabilidade, a Secretaria de Receita, que tem que ser encarada não como uma secretaria que só faz arrecadar, que, como dizem algumas pessoas, só falta colocar a faca no pescoço das pessoas arrecadar, e não é bem assim. O papel da secretaria de receita vai além disso. Hoje estamos aqui debatendo a LDO, esse instrumento legal que traz como carro chefe, ações concretas para a população, dentro da legalidade. Então, a Secretaria de Receita vem justamente ajudar nessa proposta orçamentária, de forma realista, trazer aqui, de forma responsável, e mostrar a capacidade de arrecadação do nosso município. Como um dado que me orgulha em trazer aqui para vocês, pegamos uma Secretaria de Receita, no ano finalzinho de dois mil e vinte e três, e no ano de dois mil e vinte e quatro, tivemos um crescimento de receita de 35% (trinta e cinco por cento). Então, a gente, trabalhando de forma responsável, tivemos uma arrecadação, em dois mil e vinte e três, de vinte e oito milhões, e, no ano de dois mil e vinte e quatro, pulamos para trinta e oito milhões, um crescimento de 35% (trinta e cinco por cento). Isso aqui é um dado que eu trago não apenas para mostrar a importância da

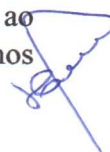


secretaria, para mostrar a importância de se debater aqui a LDO. Porque esse dado vai servir para a contabilidade criar sua base de receita, juntamente com as despesas, pra saber realmente a capacidade financeira do município, a capacidade de indevidamente do município, que isso é muito importante para atrair novos recursos para o município, até pra fazer empréstimos, caso seja necessário, pra construir uma grande obra, algo desse tipo. Então, assim, essa estimativa da Receita, Clair, eu acredito que seja um dos pilares da LDO, porque sem receita não existe orçamento, sem receita não existe serviço público. Então, eu venho aqui, mais uma vez, no uso da tribuna, e queria que o nosso auditório estivesse repleto de pessoas para entender a importância dessa audiência pública, porque não é apenas para debater a questão de legalidade, mas é também para debater os anseios da sociedade. O que a sociedade precisa nesse momento, como bem exemplificou aqui Clair, com essa questão do ginásio, que naquela cidade não era uma prioridade e, por falta de uma consulta pública, e talvez, Clair, seja esse o sentido do Tribunal de Contas está abrindo alertas pra os municípios realizar esse tipo de audiência. Porque, se eu não estiver enganado, é a primeira vez que acontece Audiência Pública em relação a LDO. Antes a gente só fazia em relação a LOA, e agora é mais um instrumento que a população vem receber como uma forma de participação popular. Então, quando é apresentado, e eu aqui já agradeço a esta Casa pela aprovação dos Projetos que são encaminhados com relação a questão tributária do nosso município, e que vocês são sempre bem receptivos quanto a isso, mas todos os Projetos que a gente encaminha pra cá são também baseados na LDO, porque se trata muitas vezes de renúncia de receita. Então não é porque é uma lei que deva ser aprovada, antes existe algo que irá pautá-la, que é a LDO, que é a LOA. Porque se a gente não fizer política fiscal com responsabilidade, baseada na legalidade, na eficiência, a gente não consegue cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então isso é muito importante, ter a LDO como um instrumento, não só de planejamento, a médio e longo prazo, mas também como um instrumento para ser utilizado na aprovação de outras legislações que irão chegar aqui nesta Casa. E como estou agora à frente da Secretaria de Receita, eu já deixo aqui a minha disponibilidade, a disponibilidade da minha equipe de auditores, pra todas as vezes que tiver pautado Projeto que diga respeito a arrecadação tributária de Patos, pode nos convidar que será um prazer vim trazer aqui para os senhores e as senhoras os esclarecimentos necessários. A gente sabe que não é fácil entender de direito financeiro, direito tributário, são matérias que geralmente não fazem parte de nosso dia a dia, não é tão comum, e gera muita dúvida, principalmente quando se trata de recursos. A Secretaria de Receita, hoje, caminha não só ao lado aqui de vocês, como também com a Secretaria de Finanças. E o Prefeito Nabor foi bastante feliz quando, no início de sua gestão, do terceiro mandato, ter desmembrado Receita de Finanças, cada um dentro do seu quadrado; um arrecada, outro gasta; outro gasta, outro arrecada. Porque no porte que hoje se encontra Patos, não era mais concebido ter uma única secretaria voltada a essas duas atividades de cunho extremamente essencial. Então, aqui, para finalizar minha fala, eu vejo que a LDO, pela explanação que Clair fez e pela leitura que eu fiz também dela, antes de vim pra cá, ela contempla medidas que melhoram a arrecadação fiscal. E isso é bastante importante, seja através de uma administração tributária moderna, seja através de uma administração tributária pautada na realidade. Estivemos aqui, há quinze dias, com o fórum de combate a corrupção, onde a auditora externa do Tribunal de Contas do Estado, Cris, elogiou muito a administração tributária de Patos. Ela disse que nós somos referência para o estado. Até porque lá no Tribunal de Contas vai fiscalizar também receita. Então ela citou que Patos hoje é referência nos seus instrumentos de arrecadação, e isso nos deixa muito felizes. E isso mostra porque Patos alcançou

recentemente o primeiro lugar no IPS, que é o índice que mostra o aumento da qualidade de vida no interior do Nordeste. Nós ficamos à frente de municípios que eram referência, como, por exemplo, Sobral, no Ceará. Então isso mostra essa sementinha que foi plantada lá em dois e mil e cinco, no início da gestão de Nabor, que ele criou o FISCO, em dois mil e seis, e hoje a gente está colhendo esses frutos, porque a qualidade de vida está atrelada diretamente a serviços públicos de qualidade. Então é ampliando essa base tributária, é tributando as pessoas com responsabilidade fiscal, é tributando as pessoas com educação, que a gente vai conseguir cada vez mais ter uma cidade melhor para a presente e futura geração. Então eu agradeço mais uma vez a essa Casa, pela oportunidade de estar aqui, trazendo esses resultados positivos da Secretaria de Receita, nos últimos dois anos, e dizer também que nós estamos aqui dispostos a contribuir, sobretudo, no combate à sonegação fiscal, no combate à evasão de tributos do município, porque hoje a gente fiscaliza não só aqueles contribuintes diretos, mas a gente também realiza um trabalho, Clair, junto até o ICMS, fiscalizando, fazendo o trabalho até do auditor só estado, porque se o ICMS não vai bem, os repasses também não vai bem. Então, a partir do momento que a gente realiza esse trabalho junto com o Fisco Estadual, Tide, a gente também aumenta a receita. Então o meu muito obrigado, agradeço aqui a atenção de vocês e mais uma vez me coloco à disposição”. Com a palavra, a **Vereadora Maria de Fátima** disse: “Eu quero aqui parabenizar Clair. Esperei a oportunidade de falar, pelo desempenho que você tem com o nosso município. É muito importante pra nossa cidade ter uma pessoa como você, que a gente ver que é de grande responsabilidade. Então é o dinheiro do povo, é o dinheiro do município que está em jogo, então está em boas mãos. Quero aqui agradecer a Marquinho, secretário de Finanças. E sempre eu digo, Marquinhos, hoje as finanças de Patos, a receita, principalmente, está em boas mãos. É muito transparente o seu trabalho. E onde você vai, você sempre prega o compromisso com a nossa cidade, o compromisso com o nosso povo e, principalmente, com o município em relação ao prefeito da cidade de Patos. Então, obrigada por você ser uma pessoa de grande responsabilidade. A gente fica tranquilo em saber que a Secretaria de Receita está em boas mãos. Continue assim e seja essa pessoa transparente, que isso, eu tenho certeza, que a gente sempre vai estar no topo, principalmente com as pessoas como vocês aí, os profissionais que são responsáveis. Obrigada a vocês”. Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra o secretário **Sávio Salvador**, que disse: “Boa noite a todos e todas. Boa noite, presidente Tide, Maikon Minervino, Décio Motos, Júnior Contigo, Vereadora Nega Fofa, Vereador Jônatas Kaiky, Vereadora Fatinha Bocão, Nadir, Lúcia de Chica Mota, Rafael da Civil. É com grande alegria que a gente volta a esta Casa, mas agora vivendo um novo momento, em um espaço de debate, como disse Marquinhos agora a pouco. O secretário Marcos, falando sobre o espaço que agora a gente precisa ter como população, para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentária. Como disse Marquinhos, eu tive uma aula de seis meses, um ano, em poucos minutos. E eu fico muito feliz todas as vezes que eu preciso tá junto de Clair e começo a ouvir novamente e começo a aprender de novo. É bem assim, não é dessa forma, porque a gente acha que é, um pouco diferente, e o detalhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias pra gente é muito importante, e ser falado sobre isso nessa audiência pública, Joelma, como eu vinha lhe dizendo ali, eu disse: eu gosto de ouvir Clair, porque eu sempre aprendo mais, eu sempre entendo mais. Apesar de não saber muito, mas a gente vai crescendo dia após dia. E recebi com felicidade, ontem, o convite da Câmara, da nossa presidente, pra gente estar falando um pouco do que o Poder Executivo vem fazendo pra acertar ainda mais a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município e como é que a gente tem feito as nossas escutas populares.



Muitos sabem, mas a gente aproveita pra falar e dar boa noite a quem está nos assistindo nas redes sociais, mas a população vem acompanhando, há quatro anos, o crescimento e o trabalho que vem sendo feito através do orçamento participativo. E com isso, a gente sabe que a importância de ouvir a população pra acertar ainda mais nos investimentos que o Poder Executivo vem fazendo, ano após ano, na população, tanto é que os números exatos eles são gigantescos. Hoje o cuidado que a gente precisa ter na escuta popular pra fazer com que a gente acerte ainda mais, o tempo que a gente investe e todo o recurso que a gente vai colocar nas ações do município, nas suas obras e nos seus programas, foi o crescimento, Clair, de quando você assumiu, com trinta e sete milhões, e hoje a nossa previsão orçamentária chega a quinhentos e setenta e nove milhões. Quer dizer, eu acredito que isso ainda passe e muito, porque é uma previsão orçamentária. E me faziam algumas perguntas, porque nós começamos todo o ano, a Câmara já sabe disso, que começamos a escuta popular, começamos o orçamento participativo do município de Patos escutando as crianças do nosso município da primeira infância e, depois, um pouco mais de idade. Este ano não foi diferente, já determinado pelo prefeito Nabor, trabalhando em conjunto com a secretária Helena Wanderley, o secretário Leônidas e tantos outros, que é uma ação de todas as secretarias, a gente faz essa escuta qualificada das crianças, elas mostrando o que elas querem para o hoje e pra o futuro delas. Clair toda vez que ver um relatório, ela assiste as imagens, ela chega pra mim e fala: 'Sávio, eu preciso levar isso pra todos os lugares'. E a gente tem tentado ajudar e incentivar junto a outros municípios, pra que eles possam também executar isso, porque o marco legal da primeira infância, uma lei do nosso país, determina que a gente escute a criança para hoje e pro futuro dela. E logo em seguida, nós recebemos, já esse ano, aqui na cidade de Patos, a caravana nacional de juventude, e nesses dois dias, da caravana nacional da juventude, nós recebemos o secretário nacional de juventude, Ronald Sorriso, o secretário do governo do estado, Pedro Matias, de juventude também, o secretário Wlisses, também comandou toda a montagem dessa estrutura, que veio do governo federal pra cá, junto com o prefeito Nabor, dando atenção direta pra isso. E nós aproveitamos o momento da caravana nacional da juventude, onde nós recebemos mais de seiscentos jovens, nesses dois dias, e recebemos também quase cem gestores, secretários, coordenadores de juventudes de municípios diferentes, e aí teve também esse debate direto do Ministro da juventude, para as pessoas entenderem o que o Ronald, para escutar os municípios. E ao mesmo tempo que municípios participaram de palestras, nós aproveitamos, no segundo dia, e trouxemos Júnior Caroé, que é o secretário do Orçamento Democrático Estadual, e criamos na cidade, foi a primeira vez que orçamento democrático estadual e o orçamento participativo fez o mecanismo de escuta popular totalmente voltado pra juventude, para que a juventude pudesse falar o que eles querem. E aí tiveram a oportunidade, inclusive, de ir para a tribuna, não só preencher um formulário que nós montamos e apresentamos a eles. A base desse formulário a gente tira por algumas coisa mais genéricas precisam ser colocados dentro da LDO e, além disso, a gente deixa em aberto ao que eles querem lá dentro da rua deles, da comunidade ou no bairro, ou na cidade como um todo, para que os seus sonhos, através do orçamento municipal, possam vir a ser realizados, mas de forma coletiva, na maioria das vezes. E aí a gente fez essa explanação inicial para que eles pudessem também dar as opiniões e acertar na construção do seu questionamento. Mais do que isso, também o secretário Wlisses, junto com Amanda, da secretaria de juventude do Estado, o próprio Pedro Matias, eles andaram em várias escolas do município, levando justamente a notícia da caravana da juventude, o convite, mais, ao mesmo tempo, colhendo a opinião desses jovens estudante, para que pudessemos

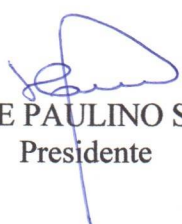


aproveitar na construção orçamentária do município e também através do link da Prefeitura, no site da Prefeitura, e nós deixamos abertos lá, por algum tempo. Todo esse trabalho que a gente vem desenvolvendo todos esses anos, desde que a gente assumiu a Articulação Social, e, hoje, ela está Como Relações Institucionais, a secretaria que a gente representa hoje, no comando do prefeito Nabor Wanderley, tem nos feito entender que a população quer participar ainda mais, ela que estar presente ainda mais. Eu sinto apenas que muitas vezes a gente não consegue encher aqui, secretário Marcos, e acredito que os vereadores sentem isso mais do que a gente, porque estão aqui toda semana, e muitos param para nos assistir e pedem o link: 'qual é o link da Câmara de Vereadores?', aí começam a debater diretamente com eles. Essa é a vantagem de eles serem esse agente receptou dessas informações privilegiadas para que a gente possa trabalhar a nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e o próprio Plano Plurianual. Eu vou aproveitar também esse momento, presidente, pedir a licença de vocês, porque tudo que a gente vem fazendo, e desde que eu foi convidado pelo prefeito Nabor para estar secretário desta cidade, uma das coisas que me emociona um pouco, foi a partida do meu amigo pessoal, Segundo, que era um grande secretário de Planejamento de governos anteriores, Secretário de Saúde, no governo anterior, que ele participou de Francisca, Vereador desta Casa, que a gente teve um orgulho muito, veio pra junto com vocês, mas ao mesmo tempo Nabor o convocou pra uma luta, que era uma luta muito dura, que todos nós enfrentamos de frente, que foi o Covid, e, Segundo me mostrou um pouco o que era a história do planejamento, ele me ensinou um pouco de como a gente trabalhar, isso pré-campanha, onde, pra mim, seria o natural coordenador e, depois, fez como Nabor me convidasse pra ir para aquela coordenação. E depois disso, na campanha de vereador teve logrou êxito, como vocês tiveram, mas foi pra frente de batalha e ali, trabalhando a LDO, trabalhando a PPA, a gente combinou de juntos montar o orçamento participativo, chamados pelo prefeito, no gabinete. E eu lembro como se fosse hoje, Segundo internado, e eu brinco, a nossa militância, os nossos secretários, todo mundo e uma pancada muito grande e, assustados, porque ele estava internado, e nós começamos o orçamento participativo do primeiro ano do governo Nabor, justamente pra poder honrar todo planejamento que ele nos ensinava, e tudo que ele trabalhava e, inclusive, tudo o que ele deixou já plantado dentro da saúde do município. Eu conversava com Leônidas, várias vezes sobre isso, mas hoje, especificamente, eu conversava sobre isso com ele, e ele dizia: 'Sávio, a maior parte do planejamento que foi deixado na saúde do município foi construído juntamente com Segundo'. E eu só faço isso porque eu gostaria de usar esse momento pra poder agradecer a todos vocês vereadores, a todos vocês fazem parte do poder público e trabalham diretamente na Prefeitura de Patos, porque eu sei que não é fácil enfrentar o dia a dia, porque a gente pra rua, a gente tem contato, a gente conversa e tudo que a gente faz, a gente faz com lisura, com clareza, mas sempre tem um risco. E o nosso irmão Segundo se foi, mas ele deixou um legado, e ano que vem, se Deus quiser, a gente está entregando o complexo de saúde Segundo Eisenhower, que foi também uma idealização do prefeito Nabor e o trabalho de todos vocês aqui, com emendas, com a visualização, arrecadação e todo trabalho desenvolvido. Eu também estou muito emotivo porque ontem fez um ano minha ex-sogra faleceu, e de longe eu tive que mandar um abraço a minha família, de estar longe de mim, de Yasmim, mas é um momento que a gente reflete todas as ações que a gente precisa deixar para o futuro, o que a gente faz hoje. Então esse é o chamamento que Nabor faz, o que a gente quer? O que nós estamos plantando aqui pra o futuro? Nossas crianças, desde do seu nascituro, a gente está cuidando delas. Está aí previsto na LDO, o ensinamento, melhorias nas metas, está aí na

LDO, a questão da saúde pública, de cuidar dos nossos recursos, dos investimentos, da ampliação disso, porque quando vier a Lei Orçamentária Anual, nós vamos detalhar todas as despesas. E nesse detalhamento, a gente vai ter o cuidado com bem-estar animal, nós vamos ter construção de novas UBS, nós vamos ter ampliação total de muitas coisas dentro da saúde, e a gente sabe disso, o prefeito sabe disso e vocês. Então eu quero apenas agradecer esse espaço, Presidente, e dizer muito obrigado. O ano passado eu me despedi, a senhora lembra disso, mas esse ano agradeço por estar de volta, junto com vocês, e o que for necessário, a gente vai continuar construindo. E só pra aproveitar, a partir de segunda, o link do PPA, do orçamento participativo e da Lei Orçamentária Anual vai estar do site da Prefeitura, para que todos possam acessar, e a partir daí, distribuir também, de forma presencial, o formulário, em todos os pontos públicos da cidade e nas associações urbanas e rurais e com os presidentes de conselhos, para que eles possam também falar com o povo deles e trazer a opiniões. Muito obrigado”. A Senhora Presidente disse: “Diante de todos aqui, eu chamo atenção de nós vereadores sobre a importância dessa Audiência Pública, uma vez que Joelma me ligava e me dizia que é obrigatório essa Audiência. Então, Joelma, eu vejo aqui o tamanho da nossa responsabilidade, diante das três peças orçamentárias, Fatinha. Nós temos a LDO, que é pra definir metas fiscais, principalmente, do nosso município; o PPA, que é Plano Plurianual, que esse é o ano que condiz a quatros anos seguintes, três anos do governo atual e mais um ano da nova legislatura. Olhe o tamanho da nossa responsabilidade. E também nós vamos ter a Lei de Orçamento Anual, a LOA. Então as três peças, a LDO, PPA e a LOA, olha o tamanho da nossa responsabilidade diante do nosso município, que hoje foi uma aula que Clair veio nos dizer o que é uma LDO, que nós vamos votar daqui a poucos dias. Nós entraremos de recesso dia vinte, agora no mês de junho, e é um Projeto grandioso, uma LDO, Fatinha, que nós temos que votar até o dia dezessete, já que dia dezenove é feriado de Corpus Criste. Então quem não veio pra esta audiência, ela não tem o tamanho da importância que hoje não teve conhecimento dela que é, pra que a gente possa votar e votar com sabedoria, o que é que estou fazendo? Essa LDO é apenas um Projeto comum? Não é, não é um Projeto comum, porque a contabilidade juntamente com toda finança e receita do município trabalham em cima disso, de dados, não é simplesmente um factóide. Então eu estou diante de Joelma, do nosso contador Ranieri, que sempre nós temos dúvidas eu recorro a Joelma, Ranieri é quase todos os dias, e quero aqui agradecer o nosso companheirismo, a nossa missão aqui nesta Casa de caminharmos juntos, o nosso planejamento dia a dia, e a sua importância, Ranieri, diante de tudo aqui, para que as coisa realmente sempre deem certo, por que nós temos planejamento e temos essa parceria de trabalhar juntos. O quanto isso é importante. Eu não tenho tanto contato com Clair, mas com Joelma sim Joelma é essa profissional atuante, competente, que, às vezes, eu ligo pra ela, à noite, e ela ainda trabalhando. Então, Clair, você tem realmente uma mulher de fibra diante do seu escritório, uma mulher que realmente sabe o faz. Então quero dizer aqui a todos a importância dessa LDO, que nós vamos votar daqui a poucos dias. Então a LDO ela já está com todos os pareceres, aguardando apenas o dia de votar. Mas nós vamos votar sabendo o que temos a fazer, e saber da nossa importância e da nossa responsabilidade. Então, quando nós formos votar, o vereador que questionar, que não veio pra sessão, infelizmente ele não ter vai o conhecimento do que foi a discussão de hoje. E foi importante também outra coisa o Tribunal de Contas exigir, que, na verdade, quando ele exige, quando ele obriga, a gente cumpre. Então esta audiência da LDO será também fixada todos os anos, como também da LOA. Então é importante hoje demais, Clair, a sua explanação, pra que a gente tenha mais conhecimento o que é a LDO”. Com

a palavra, a **Vereadora Marilucia Lira** disse: “Queria agradecer, agradecer a Clair, a Marquinho, por essa aula, por nós que estamos aqui no primeiro mandato, foi uma grande aula, um grande ensinamento. Aprendi muito coisas que eu tinha dúvida, você me tirou aqui, você e Marquinhos. Quero agradecer por você ter dedicado esse tempo pra nos dar essa aula tão importante para o nosso município, para que a gente entenda essas leis, para que possamos cobrá-las. Agradeço a todos vocês por estarem aqui. Sejam sempre bem-vindos!”. Com a palavra, a **Vereadora Maria de Fátima** disse: “Eu não poderia deixar também de parabenizar aqui o nosso secretário Sávio Salvador. Foi muito bom, muito esclarecido o que o senhor veio nos transmitir, uma mensagem que a gente não estava sabendo, e agora foi esclarecido muita coisa, foi muito bem produtiva. Então, muito obrigada. Seja sempre bem-vindo, e sempre que a gente tiver dúvida, a gente, com certeza, vai lhe procurar. Seja bem-vindo! E como também a colega aí, como Tide disse é a salvadora da pátria, viu Clair. E também Ranieri. Obrigada pela a presença de vocês”. Com a palavra, o **Vereador Jônatas Kaiky** disse: “Senhora Presidente, quero também, na oportunidade, agradecer a presença de Clair. Já escutei falar muito sobre a senhora. Eu estou conhecendo agora pessoalmente. Dizer que a gente aprendeu muito nessa aula aqui, sobre a Lei Orçamentária Anual. Agradecer também a Marquinhos, por sempre está presente, sempre está nos explicando e escutando. E ao amigo Sávio Salvador, por essa escuta popular, essa participação. Dizer pra gente, Clair, que estamos no primeiro mandato, é importante demais essa Audiência Pública, para que possamos cada vez mais aprender, possamos conhecer o que vamos votar e o que vamos tratar. São momentos como esses, momentos de escuta, momentos de conversa, que vocês podem nos explicar tudo isso que vamos fazer. Então agradecer a todos e voltem sempre para esta Casa. Obrigado”. Nada havendo mais a tratar agradecendo a presença de todos, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente Audiência Pública, às vinte horas e dezenove minutos.

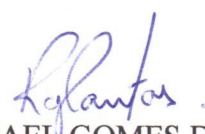
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA. Patos-PB, em 04 de junho de 2025.



VALTIDE PAULINO SANTOS
Presidente



MARCO CÉSAR SOUZA SIQUEIRA
1º Secretário “Ad hoc”



RAFAEL GOMES DANTAS
2º Secretário “Ad hoc”



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2025 às 13:16:32 foi protocolizado o documento sob o N° 87239/25 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nabor Wanderley da Nobrega Filho.

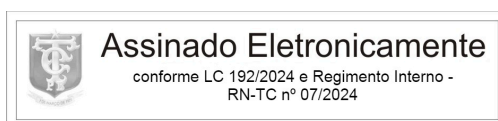
Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 25/06/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	22ba6670cce7189d44ba4e3cd3fc2b14
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	a1b7b567ef84615f463ac4b1cc71b055
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	d16b41a32d166b3741dba3db2b7a3931
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	84ad5e4bfee39531e8fae25d369b7137
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	9a85273e45ce2b80b7a12044ae68452a
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 07 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB